



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 3.363/2017.**

*Declara Luto Oficial no Município de Ladário.*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando o falecimento da Servidora Municipal Sr<sup>a</sup>. MARA ESTELA MÔNACO – Profissional de Educação, lotada na Escola Municipal Farol do Norte;

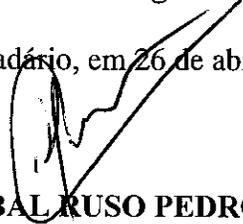
Considerando a relevância do seu trabalho no âmbito educacional onde contribuiu para a formação intelectual e profissional das crianças do nosso Município;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Luto oficial por três dias consecutivos em todo o território do Município de Ladário, em razão do falecimento da Servidora Municipal Sr<sup>a</sup>. MARA ESTELA MÔNACO devendo-se hastear as bandeiras a meio mastro em todos os órgãos públicos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 26 de abril de 2017.

  
**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 3.363/2017.

*Declara Luto Oficial no Município de Ladário.*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando o falecimento da Servidora Municipal Sr<sup>a</sup>. MARA ESTELA MÔNACO – Profissional de Educação, lotada na Escola Municipal Farol do Norte;

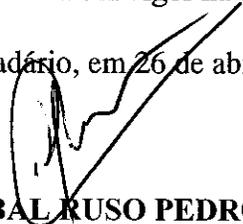
Considerando a relevância do seu trabalho no âmbito educacional onde contribuiu para a formação intelectual e profissional das crianças do nosso Município;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Luto oficial por três dias consecutivos em todo o território do Município de Ladário, em razão do falecimento da Servidora Municipal Sr<sup>a</sup>. MARA ESTELA MÔNACO devendo-se hastear as bandeiras a meio mastro em todos os órgãos públicos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 26 de abril de 2017.

  
**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal